



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

OFÍCIO/SG N. 2009020544

Brasília, 17 de dezembro de 2009.

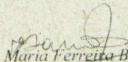
Ao Senhor
Sílvio Ferreira
Diretor-Geral do
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Brasília - DF

Assunto: Nota Técnica sobre a operacionalização dos contratos celebrados com o
BB e CEF

Senhor Diretor-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências, cópia da Nota Técnica subscrita pelas Secretarias de Administração e de Controle Interno deste Conselho, que define os procedimentos padrões para a operacionalização dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal, os quais têm o escopo de viabilizar condições econômico-financeiras e logísticas por meio do custeio das aquisições de bens, serviços e outros que visem a modernização para a melhoria da prestação jurisdicional.

Atenciosamente,


Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral



Recebido em D365
17/12/09
Ass: [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

NOTA TÉCNICA CJF – Contrato BB/CEF

I - DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica, aplicável ao Conselho e à Justiça Federal de primeiro e segundo graus, tem por objetivo definir procedimentos padrões para o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais na operacionalização dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal com o escopo de viabilizar condições econômico-financeiras e logísticas, por meio do custeio das aquisições de bens, serviços e outros que visem à modernização para melhoria da prestação jurisdicional.

II - DOS PROCEDIMENTOS PADRÕES

São procedimentos e normas a serem observados na execução das despesas:

- 1) As despesas, no que diz respeito à licitação, contratação e liquidação continuam a ser executadas de acordo com as normas legais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estatuto das Licitações e Contratos e demais normas legais e administrativas.
 - 1.1. O Gestor deverá instruir o processo administrativo com a declaração de que o objeto a ser contratado encontra-se inserido no Plano aprovado pelo CJF e em conformidade com a Resolução 074/2009- CJF.
- 2) Nos contratos administrativos de que trata esta Nota Técnica, deverá constar
 - 2.1) a existência do contrato celebrado com o BB e CEF;
 - 2.2) cláusula própria que trate do pagamento, esclarecendo que o mesmo será efetivado em favor do fornecedor, até o 10º dia útil, contado da data de recepção, pelo banco, de ofício encaminhado pelo contratante.
- 3) As despesas abrangidas pelos contratos de que trata esta Nota Técnica não serão empenhadas nem pagas pela UG, cabendo o pagamento da despesa ser realizado diretamente pelo Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, após solicitação/autorização dos órgãos da Justiça Federal;
- 4) A liquidação da despesa também continuará a ser efetuada de acordo com os procedimentos em vigor, observando:
 - 4.1) verificar a situação de regularidade fiscal no âmbito do governo federal (CND; CRF e Receita Federal do Brasil), estadual e municipal dos fornecedores quando da

contratação e dos pagamentos, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado e até o efetivo pagamento pelo CONTRATADO,

4.2) os bens, serviços ou obras deverão ter os quantitativos efetivamente medidos e atestados pela fiscalização do órgão recebedor conforme o caso, obedecendo-se:

- a) ao cronograma físico-financeiro, consideradas as entregas e serviços efetivamente realizados;
- b) à emissão dos documentos de medição dos serviços em duas vias, que deverão ser aprovados, conforme o caso, pelo responsável técnico.

5) Após a liquidação será encaminhado ofício ao CONTRATADO, conforme modelo anexo, certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, ou de cada parcela realizada, devidamente acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal, autenticada pelo ordenador de despesa ou responsável pelo setor financeiro, de recibo de quitação do fornecedor contratado, da informação da conta corrente do contratado e demais dados necessários ao pagamento ao fornecedor, e da autorização para a sua realização, atestando-se a condição de regularidade fiscal do fornecedor, conforme modelo anexo, constando:

5.1) indicar ao CONTRATADO, por meio do ofício supramencionado, os valores a serem recolhidos a título de tributo, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação, assim como as eventuais retenções decorrentes de aplicação de penalidade contratual ou glosas;

5.2) assinatura do ordenador de despesa e do responsável pelo setor financeiro, na mesma forma que se dá a assinatura da Relação de Ordens Bancárias.

6) As contratações realizadas ou executadas pelas Seções Judiciárias serão direcionadas, através do ofício acima referido, ao Presidente do respectivo Tribunal, cabendo a este a liberação do recurso junto à instituição financeira.

7) As cópias dos comprovantes de pagamento e retenções serão encaminhadas pelos contratados e deverão ser juntadas aos respectivos processos administrativos, para fins de registro e controle.

8) Os pagamentos efetuados pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal não excederão os totais relacionados no quadro a seguir, para o Conselho da Justiça Federal e para cada Tribunal Regional Federal, observando-se a responsabilidade de 50% do valor do pagamento para cada instituição financeira.

TRIBUNAL	VALOR TOTAL – (Pagamento de 50% do valor para cada instituição financeira) R\$
TRF 1ª Região	R\$ 31.493.489,00
TRF 2ª Região	R\$ 22.924.500,00
TRF 3ª Região	R\$ 26.184.781,00
TRF 4ª Região	R\$ 21.558.300,00
TRF 5ª Região	R\$ 35.183.500,00
Conselho da Justiça Federal	R\$ 16.655.430,00

III - DO MODELO DE OFÍCIO

9) As autorizações de pagamentos se darão através do encaminhamento das informações por meio de ofício do órgão, um ofício para cada pagamento, conforme modelo constante no Anexo I, assinado, obrigatoriamente, pelo ordenador de despesa e pelo responsável pelo setor financeiro, em conjunto;

10) Quando a contratação ou execução for realizada pela seção judiciária, o ofício encaminhado pelo ordenador de despesas, nos moldes antes referidos, será ratificado por ofício autorizador do Presidente do Tribunal.

IV - DAS UNIDADES DE RELACIONAMENTO COM O BB E CEF

11) Fica ajustado que o relacionamento para operacionalização dos pagamentos com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal se dará através das agências de relacionamento de cada Tribunal e do Conselho da Justiça Federal, abaixo listadas as do Banco do Brasil:

a) TRF 1ª Região – Agência prefixo 4200 – Setor Público – Brasília (DF) – localizada no endereço SCN-Quadra 02, Bloco A, Sala 601, Ed Corporate Financial Center, CEP 70712-900, em Brasília (DF).

b) TRF 2ª Região – Agência prefixo 2234 – Setor Público Rio de Janeiro (RJ), localizada no endereço Praça XV, n. 20, 13º andar, Centro, CEP 20010-010, no Rio de Janeiro (RJ).

c) TRF 3ª Região – Agência prefixo 1897 Setor Público São Paulo (SP), localizada no endereço Rua Libero Badaró 568, 3º andar, Centro, CEP 01009-000, em São Paulo (SP).

d) TRF 4ª Região – Agência prefixo 3798 Setor Público Porto Alegre (RS), localizada na Rua Uruguai n. 185, 6º andar, Centro, CEP 90010-901 em Porto Alegre (RS).

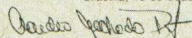
e) TRF 5ª Região – Agência prefixo 3234 Setor Público Recife (PE), localizada na Av Rio Branco n. 240, 7º andar, CEP 50030-310, em Recife (PE).

f) Conselho da Justiça Federal – Agência prefixo 4200 – Setor Público – Brasília (DF) – localizada no endereço SCN-Quadra 02, Bloco A, Sala 601, Ed Corporate Financial Center, CEP 70712-900, em Brasília (DF).

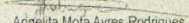
V – DOS REGISTROS CONTÁBEIS

12) A existência e movimentação de recursos oriundos destes contratos com as instituições financeiras será objeto de contabilização no SIAFI, de acordo com as normas de contabilidade pública e orientações das unidades do sistema de controle interno.

Brasília, 15 de dezembro de 2009



Cláudio Machado Pinto
Secretário de Administração, em exercício



Angelita Mota Ayres Rodrigues
Secretária de Controle Interno, em exercício

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO A FORNECEDOR

- 1.
2. Ofício /
3. CIDAUE - UF, 99 de XXXXXXXX de 9999
- 4.
- 5.
6. A
7. Agência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
8. Prefixo xxx
9. A/C do Sr. Gerente Geral
- 10.
11. Assunto: Solicitação de Repasse - Contrato TRIBUNAL/CEF ou BB
- 12.
- 13.
14. Senhor Gerente Geral.
- 15.
- 16.

1. Nos termos do Contrato firmado por este órgão e a CAIXA/Banco do Brasil, em 03/09/2009, consoante Item 5.1.1 da Cláusula Quinta, certificamos o recebimento e aceite dos equipamentos/serviços constantes da Nota Fiscal nº 9999999, emitida por NOME DO FORNECEDOR, cópia anexa, no valor de R\$ _____.

1.1 ASSIM, AUTORIZAMOS A EFETIVAÇÃO DO CRÉDITO DO VALOR MENCIONADO, ABATENDO-SE AS RETENÇÕES E OS TRIBUTOS A SEGUIR RELACIONADOS, AO EMITENTE DA NOTA, SOLICITANDO QUE O MESMO SEJA REALIZADO POR MEIO DE CRÉDITO NA CONTA ABAIXO IDENTIFICADA:

NOME DO FAVORECIDO
CNPJ

NOME DO BANCO - CÓDIGO (Ex: Caixa Econômica Federal - 104)

Agência: 9999-dv

Operação: 999 (desnecessário no caso do Banco do Brasil)

Conta Corrente 999.999-dv

Valor líquido (abatida a retenção e os tributos)

2. Por oportuno, atestamos que o fornecedor indicado encontra-se com sua regularidade fiscal verificada por este Tribunal, na forma da lei, não existindo óbice para o referido repasse, acrescentando que tal condição perdurará até o dia 99/99/99, conforme certidões anexas (INSS, FGTS-Recita Federal).

3 Informamos que devem ser pagos os seguintes tributos incidentes sobre a operação de compra e venda correspondente, razão pela qual solicitamos que os mesmos sejam deduzidos do valor total e recolhidos na forma adiante discriminada, por meio de documento de arrecadação anexado:

Tributo Código:

Agente Arrecadador:

Prazo de Recolhimento:

Meio de Recolhimento:

Valor a ser Recolhido:

Ou

3 Informamos que não devem ser retidos valores a título de tributos (explicar as razões) de qualquer espécie ou retenções de ordem administrativa, responsabilizando-se o Tribunal pela verificação do cumprimento de todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da operação de compra e venda correspondente.

4 Declaramos, outrossim, que as demais disposições do contrato quanto aos procedimentos de licitação e contratação, estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais foram observados e cumpridos.

5 Por último, solicitamos o encaminhamento de cópia dos documentos de pagamentos e retenções para fins de registro e controle por parte deste órgão:

1.

2.

Atenciosamente

3.

4.

5. ASSINATURA ORDENADOR DE DESPESA

ASSINATURA RESP. SETOR

FINANC:

6. Nome

Nome

7. Cargo

Cargo

8. Tribunal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Tribunalxxxxxxxxxxxx

9.

10. OBS: JUNTAR ANEXOS:

11. COPIA DA NOTA FISCAL AUTENTICADA PELO ORDENADOR OU PELO RESP.

SETOR FINANCEIRO

12. RECIBO DE QUITAÇÃO DO FORNECEDOR

13. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL INSS, FGTS E RFB

14. DOCUMENTO ARRECADAÇÃO PARA RETENÇÃO E AUTENTICAÇÃO

15. DOCUMENTO DE RETENÇÃO ISS, se for o caso.

16.

17.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE

Veja no verso
instruções para preenchimento

ATENÇÃO

Autorização para emissão nº 276 - de 27 de Maio de 2007

É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

- 02 PERÍODO DE DECLARAÇÃO →
- 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →
- 04 CÓDIGO DA RECEITA →
- 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →
- 06 DATA DE VENCIMENTO →
- 07 VALOR DO PRINCIPAL →
- 08 VALOR DA MULTA →
- 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DE FIDUCIAR →
- 10 VALOR TOTAL →
- 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Bônus de juros 1º e 2º dias)

Handwritten signature or mark